



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>0</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0498/2020**

O. S. Nº **0547/2020**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 979/2020**, que “Cria o Programa de inserção do fisioterapeuta nas unidades escolares de ensino fundamental – anos finais e ensino médio da rede educacional do Estado de Mato Grosso”.

AUTOR: Deputado **PAULO ARAÚJO**.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) _____

Wilson Costa

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1478/2020, Protocolo nº 8700/2020, lido na 77ª Sessão Ordinária (25/11/2020).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) n.º 979/2020, de autoria do Deputado Paulo Araújo, que “*Cria o Programa de inserção do fisioterapeuta nas unidades escolares de ensino fundamental – anos finais e ensino médio da rede educacional do Estado de Mato Grosso*”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o programa de inserção do Fisioterapeuta nas unidades escolares do ensino fundamental – Anos Finais e ensino médio da rede de educação pública, para análise ergonômica e assistência nas disfunções musculoesqueléticas e posturais dos alunos.

Art. 2º - O Fisioterapeuta atuará no cuidado integral da saúde e bem estar de crianças e adolescentes, na faixa etária dos 11 aos 17 anos, no ambiente educacional, envolvendo a promoção, a prevenção e a atenção de saúde, por meio de ações direcionadas na construção e condução de programas de assistência ergonômica e de fisioterapia desportiva no ambiente escolar, focados no desenvolvimento e no crescimento físico-motor, associados aos cuidados quanto as disfunções musculoesqueléticas e posturais e inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º - O Fisioterapeuta propiciará ações educativas e fisioterapêuticas, com destaque para a identificação de disfunções musculoesqueléticas e posturais, no acompanhamento do crescimento físico e no desenvolvimento motor dos alunos.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>07</u>
RUB. <u>0</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Art. 4º - O Fisioterapeuta realizará acompanhamento da adequação do mobiliário ergonômico e material escolar do aluno.

Art. 5º - O Fisioterapeuta realizará no âmbito desportivo, o acompanhamento e realização de procedimentos de diagnóstico, prevenção de lesões musculoesqueléticas e alterações posturais que a modalidade esportiva praticada possa ocasionar nas crianças e adolescentes.

Art. 6º - O Fisioterapeuta participará na inclusão do aluno portador de necessidades especiais no âmbito escolar em consonância com os profissionais envolvidos no ambiente escolar.

Art. 7º - O dimensionamento da rede escolar será realizado pelo Poder Executivo e em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde e de Educação.

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá normas para regulamentação desta Lei.

Art. 9º - As atividades decorrentes do Programa serão custeadas com recursos financeiros estaduais e de transferências federais ao orçamento da atenção primária à saúde, inclusive de programas estaduais e federais específicos da atenção primária à saúde.

Em 03/11/2020, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

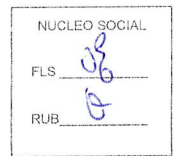
É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

A intenção do autor é criar o Programa de inserção do fisioterapeuta nas unidades escolares de ensino fundamental – anos finais e ensino médio da rede educacional do Estado de Mato Grosso

O autor apresentou sua justificativa, onde traz, dentre outras, as seguintes argumentações:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

O ambiente escolar é um importante local para a promoção de saúde. No Brasil, não é comum a presença de profissionais de saúde no interior da escola. O encontro entre saúde e educação proporciona diversas possibilidades de ações para promover, proteger, prevenir e cuidar da saúde de crianças e adolescentes. Muitos problemas musculoesqueléticos e posturais têm sua origem no período de crescimento e desenvolvimento corporal. Cerca de 50% dos escolares permanecem, no mínimo, 8 horas diárias em uma posição sentada, somando-se as horas regulares de ensino em sala de aula e em frente à televisão e ao computador. Essa exposição aos riscos interfere no desenvolvimento de potencialidades físicas das crianças e adolescentes.

A Fisioterapia é uma profissão de nível superior, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 2020, que tem como ato privativo atuar na capacidade física dos indivíduos, podendo diagnosticar, prevenir e recuperar pacientes com disfunções em órgãos e sistemas do corpo humano.

A Fisioterapia, em ambiente escolar, deverá atuar no cuidado integral da saúde e bem estar de crianças e adolescentes no ambiente educacional, mais especificamente na construção e condução de programas preventivos e assistências para ambiente ergonômico, identificação e acompanhamento de desvios posturais, disfunções e sobrecargas musculoesqueléticas, e também na inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais.

O fisioterapeuta no ambiente escolar atua no cuidado integral da saúde escolar, principalmente na construção e condução de programas que desenvolvem tratamentos para auxiliar no ajustamento do aluno ao ambiente de ensino (tratamento conhecido como ergonomia escolar). Estes programas também alertam quanto aos desvios de postura e reforçam a inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais.

Além disso, a fisioterapia promove um diferencial na área educacional por meio de suas habilidades profissionais, pois auxilia no conhecimento dos problemas da criança por parte da equipe escolar, dos seus responsáveis e a ajuda no seu processo de aprendizagem através de um diagnóstico fisioterapêutico chamado Diagnóstico Cinesiológico Funcional.

Dito isto, o fisioterapeuta tem condições de elaborar um programa preventivo de orientações a crianças e adolescentes, contendo informações sobre como tomar cuidado com a postura, como adequar o corpo a uma mobília imperfeita, entre outros. Este trabalho ajuda na divulgação do conhecimento e na reflexão para que no futuro, elas não apresentem alterações posturais.



NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	09
RUB.	8

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Essa intervenção fisioterapêutica ainda pode colaborar para o processo de interação social entre as crianças, contendo benefícios, uma vez que promoverá mais inserção na turma e poderá resultar na inibição da timidez, da hiperatividade ou da apresentação de outros transtornos como o déficit de atenção. Pode ainda, estimular essa reflexão na comunidade acadêmica e aos profissionais de saúde, visando a melhoria da saúde da comunidade escolar, de maneira multidisciplinar, mantendo a boa funcionalidade do corpo.

As causas para esses problemas posturais são variados e precisam ser levadas em consideração atributos pessoais e a realização das atividades na vida cotidiana.

Por meio de um programa preventivo, a fisioterapia pode gerar a diminuição das alterações posturais, fornecendo elementos quanto à postura correta.

O fato das crianças continuarem por várias horas sentadas com uma postura incorreta, fazendo uso de mobiliários impróprios, gera uma necessidade imediata em se conseguir um trabalho de direção postural para prevenirmos determinadas modificações negativas com o passar do tempo.

Dentro de prevenção primária, o fisioterapeuta deve atuar junto à escola, levando a conscientização dos problemas de má postura. Para exemplificar as orientações preventivas podemos citar entre outras: levantar, transportar e depositar adequadamente qualquer tipo de material; evitar excesso de peso na bolsa ou mochila; orientar quanto às posturas adequadas durante a realização de cada atividade; não sobrecarregar crianças e adolescente com excesso de atividade.

Assim, Somos favoráveis ao PL nº 979/2020, pois o programa prevê que o fisioterapeuta atuará no cuidado integral da saúde e bem-estar de crianças e adolescentes, na faixa etária dos 11 aos 17 anos, no ambiente educacional, envolvendo a promoção, a prevenção e a atenção de saúde, por meio de ações direcionadas na construção e condução de programas de assistência ergonômica e de fisioterapia desportiva no ambiente escolar, focados no desenvolvimento e no crescimento físico-



NUCLEO SOCIAL

FLS. 10RUB. 8

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

motor, associados aos cuidados quanto às disfunções posturais e inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 979/2020	0498/2020	0547/2020

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 979/2020**, que “Cria o Programa de inserção do fisioterapeuta nas unidades escolares de ensino fundamental – anos finais e ensino médio da rede educacional do Estado de Mato Grosso”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 979/2020, de Autoria do Deputado Paulo Araújo.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.
 _____.

Sala de Reunião das Comissões, em 30 de maio de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



NUCLEO SOCIAL
 FLS: 11
 RUB: 6

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
 DATA/HORÁRIO: 30/03/2021 - 17H00
 PROPOSIÇÃO: PL Nº 979/2020
 AUTOR: Deputado Paulo Araújo

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES		ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
WILSON SANTOS Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL		<input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO DA SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTES		ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EDUARDO BOTELHO		<input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL: APROVADO REJEITADO

OBSERVAÇÃO:

Aprovação com 03 votos.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Wilson Santos
 Para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS
 Presidente da Comissão

DANIELE TONDO FAVRETO
 Secretária da Comissão CECTCD

ENCAMINHA-SE À SPMD:

Francisco Xavier da Cunha Filho
 FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
 Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social

